

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO
HOSPITALAR FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E CTI
AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E
INCINERAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **15.713.532/0001-43**, com sede à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1507, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63041-162, neste ato representada pela sua sócia administradora **Sra. Ivannosk Ribeiro de Matos**, brasileira, solteira, advogada, portadora de cédula de identidade nº 20172142037 SSPDS/CE e CPF nº 500.258.213-34, com endereço na Rua Doutor Floro Bartolomeu, nº 1077, Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63016-015;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização prestação de serviços de coleta, transporte e incineração por meio de processo térmico (incineração), os resíduos produzidos pelo agente produtor, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado de 18 (dezoito) meses, a iniciar-se em **01 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo,

até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 31 de agosto de 2022.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

MARCELO VITOR
REMOR:0669441
5974

Assinado de forma digital
por MARCELO VITOR
REMOR:06694415974
Dados: 2022.08.19 10:48:18
+03'00'

Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

CONTRATADA - CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA

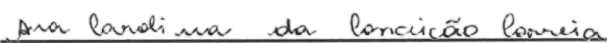


Ivannosk Ribeiro De Matos
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 02699686360



Nome:
CPF: 103.306.334 - 73